

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA



DIÁRIO OFICIAL

Laguna, 31 de outubro de 2005 - Prefeitura Municipal de Laguna - Nº 256

PUBLICAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.113 DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública, a Casa Espírita Caminho da Luz, com sede na Rua Custódio Bessa, Bairro Magalhães, neste Município, em funcionamento desde 1994 e registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas no livro A-5, à folha nº 066, sob o nº 000874.

Art. 2º. À Casa Espírita Caminho da Luz ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.114 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição salarial de 20% (vinte por cento), aos servidores ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de setembro de 2005.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.115 DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

"CONCEDE E REGULAMENTA O USO DE TELEFONE CELULAR DISPONIBILIZADOS PELA CÂMARA AOS VEREADORES".

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Câmara de Vereadores de Laguna disponibilizará aparelhos celulares aos 10 (dez) vereadores.

Parágrafo único. O aparelho celular será de uso exclusivo do vereador durante o exercício do mandato, devendo devolvê-lo à Secretaria

Geral até o dia 25 de dezembro, no último ano da legislatura, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

Art. 2º. Os Vereadores que se utilizarem deste serviço, terão uma quota mensal livre de até 200 (duzentos) minutos para ligações em qualquer horário.

§ 1º. O pagamento dos serviços com custo adicional serão de inteira responsabilidade do usuário.

§ 2º. Constitui obrigação do usuário zelar pelo aparelho celular recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança e, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e nos demais acessórios.

§ 3º. Em caso de danos ao aparelho e acessórios ficará, sua recuperação, ao encargo do usuário, sem ônus para o Legislativo.

Art. 3º. No caso de extravio, furto ou roubo do aparelho celular ou de seus acessórios, o usuário deverá:

I - comunicar imediatamente a Secretaria Geral da Câmara de Vereadores para providenciar, junto à Empresa de Telefonia Celular, o bloqueio provisório;

II - apresentar à Secretaria Geral da Câmara de Vereadores, em até 24 (vinte e quatro) horas, o Boletim de Ocorrência Policial, para que seja remetido à Empresa de Telefonia Celular, para bloqueio das chamadas, como condição para a continuidade do bloqueio das ligações telefônicas;

III - o usuário será responsável por todas as taxas e tarifas que incorrerem sobre o aparelho celular extraviado, furtado ou roubado até o momento em que a Empresa seja comprovadamente comunicada a respeito do evento, pela Câmara de Vereadores.

Art. 4º. O usuário do aparelho celular poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Secretaria Geral da Câmara de Vereadores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.116 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

"ALTERA OS INCISOS I E III DO ARTIGO 2º DA LEI 1.093/05, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGUNA A FIRMAR ACORDO JUDICIAL POR OCASIÃO DO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e III do artigo 2º da Lei 1.093 de 28 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - conceder desconto de 100% (cem por cento) de juros e multa, para pagamento à vista e, de

50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento parcelado (quatro parcelas), vencíveis de trinta em trinta dias, de todos os tributos vencidos até 01.06.2005;

III - reconhecer a existência de débitos relativos a indenizações ou rescisões contratuais, decorrentes da exoneração ou demissão de servidores municipais, da exoneração do cargo de secretário municipal ou, do término do exercício de cargo eletivo e, o credor concorde em receber a quantia devida, sem juros e, em até dez (10) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis de trinta em trinta dias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 1.519, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, de um elemento de despesa para outro, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 08 - Fundo Municipal de Saúde

P/A: 2001 - Funcionamento e Manutenção do PSF

Elemento da Despesa: 06-3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 08 - Fundo Municipal de Saúde

P/A: 2001 - Funcionamento e Manutenção do PSF

Elemento da Despesa: 10-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.520, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei N.º 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica remanejado a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Laguna

P/A: 2001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 4-3390.14 - Diárias Civil.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2.º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1.º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Laguna

P/A: 2001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 8-3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.521, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei N.º 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica remanejado a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes

P/A: 2030 - Transporte Escolar

Elemento da Despesa: 240 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica....R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2.º - Para atender o remanejamento de que

trata o art. 1.º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes

P/A: 2030 - Transporte Escolar

Elemento da Despesa: 238-3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Elemento da Despesa: 241-3.3.90.92-Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.522, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NNO ORÇAMENTO VIGENTE DE CADA UMA DAS UNIDADES GESTORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei N.º 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais), no Orçamento Vigente das Unidades Gestoras abaixo, nas seguintes classificações:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 - Gabinete do Prefeito e Dependências.

P/A: 2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete e Dependências.

Elemento da Despesa: 16 - 3.1.90.16.00.00 - Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2006 -Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 60-3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Elemento da Despesa: 62-3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2007 -Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 74-3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Elemento da Despesa: 76-3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 09 - Encargos Gerais do Município.

P/A: 0026 -Manutenção do pagamento de inativos e pensionistas.

Elemento da Despesa: 188-3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas.....R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Elemento da Despesa: 189-3.1.90.03.00.00 - PensõesR\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2005 - Funcionamento e Manutenção do Museu, Casas de Anita e Candemil.

Elemento da Despesa: 17-3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2.º - Para atender a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º deste Decreto, fica anulada em igual valor os saldos das seguintes dotações:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Saúde e Promoção Social

P/A: 2008 - Oportunizar o Ensino Profissionalizante a todos.

Elemento da Despesa: 90-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Elemento da Despesa: 91-4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Saúde e Promoção Social

P/A: 1006 - Ampliação de Redes de Água.

Elemento da Despesa: 259-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Elemento da Despesa: 260-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Elemento da Despesa: 261-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Elemento da Despesa: 262-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Saúde e Promoção Social

P/A: 1007 - Construção de Estação de Tratamento de Esgoto.

Elemento da Despesa: 263-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Elemento da Despesa: 264-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Elemento da Despesa: 265-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Elemento da Despesa: 226-4490.39.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Saúde e Promoção Social

P/A: 2023 - Controle e Extensão da Rede de Iluminação Pública.

Elemento da Despesa: 165-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Elemento da Despesa: 166-3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa JurídicaR\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Saúde e Promoção Social

P/A: 2024 - Manutenção e Funcionamento do Aeroporto Internacional.

Elemento da Despesa: 170-4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Elemento da Despesa: 171-4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 44.000,00 (cem mil reais)
Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Lagunense de Cultura

P/A: 2003 - Incentivo ao Artesanato.

Elemento da Despesa: 13-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.523, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente da Fundação Irmã Vera, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 06 - Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera

P/A: 2001 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços Sociais

Elemento da Despesa: 7-3.3.90.30.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 06 - Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera

P/A: 2001 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços Sociais

Elemento da Despesa: 2-3.1.90.11.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.524, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio

Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 2016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria e Dependências.

Elemento da Despesa: 135-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo....R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 2016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria e Dependências.

Elemento da Despesa: 129-3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.525, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente da Fundação Lagunense de Cultura, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Lagunense de Cultura

P/A: 2004 - Manutenção e Desenvolvimento da Cultura.

Elemento da Despesa: 25-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Lagunense de Cultura

P/A: 2004 - Manutenção e Desenvolvimento da Cultura.

Elemento da Despesa: 23-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

(cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.526 DE 17 DE OUTUBRO DE 2005

"FIXA CRITÉRIOS, REGULAMENTA E DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE FISCAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, o estabelecido no artigo n.º 74 da Lei Complementar n.º 001/90 de 23 de julho de 1.990 e, considerando a necessidade de atribuir uma gratificação por produtividade, devida ao ocupante do cargo de fiscal e ao assessor de fiscalização, funções estas, cujo desempenho depende grandemente do seu agente, para melhor arrecadação das receitas próprias do Município, levando conseqüentemente à melhoria do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º. Será atribuída uma gratificação por produtividade aos ocupantes dos cargos efetivos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, Fiscais de Serviços Públicos, Fiscais Sanitários, Fiscais Epidemiológicos e Assistentes de Fiscalização, mediante os critérios a seguir enumerados, para esta categoria funcional.

FISCAL DE TRIBUTOS

Art. 2º. FICHA DE VISITA FISCAL. Para cada Pessoa Física ou Jurídica previamente cadastrada no Cadastro Mobiliário Econômico - C.E.M., fiscalizadas, e devidamente ciente da ação fiscal e, comprovado através de documento hábil, sua situação regular, será atribuído, para fins de produtividade fiscal, um (01) ponto, por documento emitido.

Parágrafo único. Para fins de produtividade de que trata o caput deste artigo, será tolerado apenas duas visitas fiscais por ano, para cada pessoa física ou jurídica.

Art. 3º. NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO. Para cada Pessoa Física ou Jurídica, inscrita ou não no Cadastro Mobiliário - C.M.E., em situação irregular, visitada e fiscalizada mediante a emissão de Intimação/Notificação, com prazo definido para sua regularização, para fins de produtividade fiscal, serão atribuídos dez (10) pontos, por documento.

Art. 4º. AUTO DE INFRAÇÃO E/OU MULTA. Para cada um dos documentos emitidos à Pessoa Física ou Jurídica, considerados legais, precedentes e devidamente aceitos pelo infrator ou seu representante legal, para fins de produtividade fiscal, serão atribuídos cem (100) pontos.

Art. 5º. TÉRMO DE APREENSÃO. Para cada apreensão realizada, com a lavratura do respectivo termo e ciência do proprietário do bem e, desde que o referido termo seja considerado legal e procedente, serão atribuídos, para fins de produtividade, cinquenta (50) pontos por apreensão, assim considerada o ato da fiscalização, independentemente da quantidade de bem apreendido e, da quantidade de folhas necessárias para sua conclusão.

Art. 6º. CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO. Para cada pessoa física ou jurídica, cadastrada ou recadastrada, para

fins de inserção ou atualização do Cadastro Mobiliário Econômico -C.M.E., para fins de produtividade, serão atribuídos dez (10) pontos por documento emitido.

Parágrafo 1º. Só terá validade o documento de cadastramento emitido com base no caput deste artigo, quando o mesmo estiver acompanhado do comprovante de existência do respectivo estabelecimento.

Parágrafo 2º. Para fins de validade e, conseqüentemente pagamento de produtividade, referente ao cadastramento de que trata o caput deste artigo, deverá o contribuinte estar em dia com a Fazenda Pública Municipal.

FISCAL DE OBRAS

Art. 7º. FICHA DE VISITA FISCAL. Para cada visita de obra, de pessoa física ou jurídica, para fins de verificação de regularidade de execução da mesma, segundo projeto aprovado pelo órgão competente do Município, para fins de produtividade fiscal, será atribuído um (01) ponto por documento de visita emitido.

Parágrafo único. Para fins de produtividade de que trata o caput deste artigo, será tolerado apenas três visitas fiscais, sendo uma no início da obra, outra no andamento e, a última, antes de sua conclusão, antes do habite-se.

Art. 8º. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E/OU INTIMAÇÃO. Para cada documento emitido, com ciência do proprietário da obra ou do construtor, considerado legal, procedente, ou seja, comprovação de alguma irregularidade posteriormente sanada, para fins de produtividade, serão atribuídos dez (10) pontos, por documento emitido.

Art. 9º. TÉRMO DE APREENSÃO. Para cada apreensão realizada, com a lavratura do respectivo termo e ciência do proprietário da obra ou o construtor e, desde que o referido termo seja considerado legal e procedente, serão atribuídos, para fins de produtividade, cinquenta (50) pontos por apreensão, assim considerada o ato da fiscalização, independentemente da quantidade de bem apreendido e, da quantidade de folhas necessárias para sua conclusão.

Art. 10. AUTO DE INFRAÇÃO E OU MULTA. Para cada auto de infração ou de multa lavrado, emitido em desfavor de Pessoa Física ou Jurídica, considerados legais, procedentes e devidamente aceitos pelo proprietário da obra ou seu representante legal, para fins de produtividade fiscal, serão atribuídos cem (100) pontos.

Art. 11. AUTO DE EMBARGO. Para cada obra ou construção iniciada e, constatada irregularidade na mesma, seja por ausência de autorização municipal ou, descumprimento do projeto aprovado, será lavrado auto de embargo, do qual deverá ser dado ciência ao proprietário da obra ou o seu construtor. Sendo considerado legal e procedente o auto, serão atribuídos ao fiscal, para fins de produtividade, trinta (30) pontos por cada auto lavrado.

Art. 12. AUTO DE DEMOLIÇÃO. Para cada auto de demolição devidamente lavrado, entendendo-se este, por demolição realizada e certificada, com ciência do proprietário, para fins de produtividade fiscal, serão atribuídos quinhentos (500) pontos.

Art. 13. HABÍTE-SE. Para cada obra ou construção concluída e, devidamente fiscalizada, considerada legal e de acordo com as plantas aprovadas pelo órgão competente do Município, ensejando a expedição de habite-se, serão atribuídos, para fins de produtividade fiscal, trinta (30) pontos por vistoria ensejadora do referido documento.

FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 14. FICHA DE VISITA FISCAL. Para cada

Pessoa Física ou Jurídica, proprietária de veículo automotor, devidamente inscrito no Cadastro Mobiliário Econômico - C.E.M., fiscalizadas, e devidamente ciente da ação fiscal e, comprovado através de documento hábil, sua situação regular, será atribuído, para fins de produtividade fiscal, um (01) ponto, por documento emitido.

Parágrafo único. Para fins de produtividade de que trata o caput deste artigo, será tolerado apenas duas visitas fiscais por ano, para cada pessoa física ou jurídica.

Art. 15. INTIMAÇÃO. Para cada Pessoa Física ou Jurídica, proprietária de veículo automotor, inscrito ou não no Cadastro Mobiliário Econômico - C.M.E., intimada para sanar irregularidade existente, para fins de produtividade fiscal, serão atribuídos dois (10) pontos, por documento emitido.

Parágrafo único. Os mesmos pontos (10), serão atribuídos, quando a intimação decorrer em razão de constatação de infração.

Art. 16. MULTA. Para cada multa emitida à Pessoa Física ou Jurídica, proprietária de veículo automotor, inscrito ou não, no Cadastro Mobiliário Econômico - C.M.E., considerados legais, procedentes e devidamente aceitos pelo proprietário do mesmo ou seu representante legal, para fins de produtividade fiscal, serão atribuídos cem (100) pontos.

Art. 17. TERMO DE APREENSÃO. Para cada apreensão realizada, com a lavratura do respectivo termo e ciência do proprietário do veículo ou seu representante legal e, desde que o referido termo seja considerado legal e procedente, serão atribuídos, para fins de produtividade, cinquenta (50) pontos por apreensão, assim considerada o ato da fiscalização, independentemente da quantidade de bem apreendido e, da quantidade de folhas necessárias para sua conclusão.

Art. 18. VISTORIA EM VEÍCULO. Para cada veículo automotor, de propriedade de Pessoa Física ou Jurídica, que dependa de vistoria do poder público e, uma vez realizado o ato, com ciência e concordância do respectivo proprietário, para fins de produtividade fiscal, serão atribuídos cinquenta (50) pontos.

Parágrafo único. No ato de vistoria, o Fiscal deverá usar formulário próprio e, estar acompanhado de mecânico da Prefeitura, os quais deverão assinar em conjunto, o respectivo documento.

FISCAL SANITÁRIO e/ou EPIDEMIOLÓGICO

Art. 19. HABITE-SE. Para cada obra ou construção concluída, vistoriada e considerada legal, de acordo com as plantas aprovadas pelo órgão competente do Município e normas da Saúde, e, não havendo irregularidade para a sua concessão, para fins de produtividade ao fiscal, serão atribuídos trinta (30) pontos.

Art. 20. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES. Para cada auto de imposição de penalidade emitido, lavrado em desfavor de Pessoa Física ou Jurídica, considerado legal, procedente e, com ciência do Responsável ou Proprietário do estabelecimento, para fins de produtividade fiscal, serão atribuídos setenta e cinco (75) pontos.

Art. 21. MULTA. Para cada multa aplicada e, com o respectivo documento devidamente emitido, em face de Pessoa Física ou Jurídica, considerados legais, procedentes e devidamente aceitos pelo infrator ou seu representante legal, serão atribuídos ao Fiscal, para fins de produtividade, cem (100) pontos.

Art. 22. AUTO DE INTIMAÇÃO. Para cada Pessoa Física ou Jurídica em situação irregular, visitada

e fiscalizada mediante a emissão do Auto de Intimação com prazo definido para sua regularização, serão atribuídos dez (10) pontos, por documento emitido, para fins de produtividade fiscal.

Art. 23. AUTO DE INFRAÇÃO. Para cada auto de infração expedido em nome de Pessoa Física ou Jurídica, considerado legal, procedente e devidamente aceito pelo Autuado, e que tenha sido instaurado o respectivo processo administrativo devidamente despachado pelo Secretário da Saúde, reconhecendo a procedência do mesmo, serão atribuídos cem (100) pontos, por documento emitido, para fins de produtividade fiscal.

Art. 24. AUTO DE COLETA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE. Para cada auto de coleta de amostra para análise, emitido em face de pessoa Física ou Jurídica, em decorrência de deslocamento da fiscalização e, desde que seja devidamente comprovada e justificada a ação fiscal, inclusive com ciência do respectivo infrator, serão atribuídos vinte e cinco (25) pontos, por documento emitido, para fins de produtividade fiscal.

Art. 25. PESQUISA VETORIAL ESPECIAL -PVE. Para cada Pessoa Física ou Jurídica em situação irregular, visitada e fiscalizada mediante denúncia, será emitido o respectivo Boletim de Resumo Diário/Serviço Anti-vetorial e, neste caso, serão atribuídos ao fiscal, dez (10) pontos, por visita constatada.

Art. 26. LEVANTAMENTO DE ÍNDICE AMOSTRAL -LIA. Para cada Pessoa Física ou Jurídica visitada e fiscalizada, será emitido o respectivo Boletim de Resumo Diário/Serviço Anti-vetorial e, neste caso, serão atribuídos, para fins de produtividade fiscal, cinco (05) pontos por visita constatada.

Art. 27. PONTOS ESTRATÉGICOS -PE. Para cada Pessoa Física ou Jurídica visitada e fiscalizada e, desde que não decorra de outro ato fiscal, será emitido o respectivo Boletim de Resumo Diário/Serviço Anti-vetorial e, neste caso, será atribuído, para fins de produtividade fiscal, quinze (15) pontos por visita realizada.

Art. 28. VISITA DE ARMADILHA -ARM. Para cada Pessoa Física ou Jurídica visitada e fiscalizada será emitido o respectivo Boletim de Resumo Diário/Serviço Anti-vetorial e, para fins de produtividade fiscal, serão atribuídos vinte e cinco (25) pontos, por visita efetivamente realizada e comprovada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O acompanhamento dos atos fiscais e atribuição de pontos para fins de Produtividade Fiscal, serão efetuados através de Relatório Fiscal, devidamente assinado pelo Chefe imediato do Fiscal e pelo Secretário de cada área. Parágrafo Único. Fará parte integrante do Relatório Fiscal, a capa própria, o formulário de controle de produtividade, terceiras vias dos documentos fiscais e outros comprovantes que se acharem necessários.

Art. 30. As despesas de locomoção e alimentação dos fiscais no exercício de suas funções, quando autorizadas, decorrerão por conta do Município.

Art. 31. As locomoções por parte dos fiscais, para o interior do Município ou quando se fizerem necessárias, serão efetuadas em viatura fornecida pela Prefeitura Municipal de Laguna.

Art. 32. O fiscal não faz jus ao pagamento de horas-extras, já que trabalha por meio de pagamento de produtividade, além do seu vencimento legal.

Art. 33. O valor da produtividade fiscal, não poderá ultrapassar a dois mil e quinhentos

(2.500) pontos mensais.

Parágrafo Único - Os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste artigo, serão computados como excedentes para o mês seguinte, com observância, também neste caso, do limite legal.

Art. 34. O valor do ponto, para fins de pagamento da produtividade fiscal, deverá corresponder sempre, ao percentual de quinze por cento (15%) da Unidade Fiscal de Referência Municipal, hoje então, equivalente a R\$ 0,269.

Parágrafo único. No caso de extinção da Unidade Fiscal de Referência Municipal, o valor do ponto deverá ser equivalente ao mesmo percentual, em relação ao novo índice.

Art. 35. O fiscal que se afastar em gozo de férias ou licença prêmio, receberá uma produtividade equivalente hum mil e duzentos e cinquenta (1.250) pontos.

Art. 36. O servidor público municipal que for designado a ocupar cargo de chefia no Departamento de: Fiscalização de Tributos, Fiscalização de Obras, Fiscalização de Serviços Públicos ou Departamento da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, lhe serão atribuídos hum mil, duzentos e cinquenta (1.250) pontos mensalmente, para fins de produtividade fiscal.

Art. 37. Ao Assistente de Fiscalização lhe serão atribuídos hum mil (1000) pontos mensalmente, para fins de produtividade fiscal, desde que autorizado pela Chefia respectiva.

Art. 38. Os pontos excedentes acumulados e não pagos até a data do presente Decreto, podem ser apresentados para pagamento, até o máximo quinhentos (500), por mês, mediante a confecção de relatório acompanhado dos atos fiscais, do mapa de apuração de pontos e, da comprovação da arrecadação dos recursos referentes aos atos praticados, visado pelo Chefe do Departamento competente e/ou pelo Secretário de Finanças e Gestão, obedecendo o limite mensal previsto no artigo 33 deste Decreto.

Art. 39. Os casos omissos, que tenham situações e características específicas não enumeradas anteriormente, serão avaliados e atribuídos pontos pelo Chefe imediato do Fiscal com o visto do Secretário de cada área, para fins de produtividade fiscal e, será analisado posteriormente pelo Secretário de Finanças, a quem caberá a decisão pelo pagamento ou não. Parágrafo único. A decisão do Secretário de Finanças, sobre o deferimento ou não do pagamento dos pontos de que trata o caput deste artigo é irrecurável.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 181, datado de 09 de março de 1.992 e disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.527, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 08 - Fundo Municipal de Saúde

P/A: 2002 - Funcionamento e Manutenção da Assistência Médica Odontológica.

Elemento da Despesa: 22-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 08 - Fundo Municipal de Saúde

P/A: 2002 - Funcionamento e Manutenção da Assistência Médica Odontológica.

Elemento da Despesa: 24-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.528 DE 26 DE OUTUBRO DE 2005

"Faculta o Ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2005."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, considerando a proximidade do dia do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido como ponto facultativo, nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, o dia 28 de outubro de 2005, em consideração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no artigo 1º deste Decreto, aos serviços considerados essenciais de Ambulância, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, Centro de Informações Turísticas, Mercado Público, Fundação Lagunense de Cultura, o Museu Anita Garibaldi e a Casa de Anita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.529, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$

30.000,00 (trinta mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 08 - Fundo Municipal de Saúde

P/A: 2003 - Manutenção dos Serviços de Emergência

Elemento da Despesa: 53-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 08 - Fundo Municipal de Saúde

P/A: 2003 - Manutenção dos Serviços de Emergência

Elemento da Despesa: 26-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 043/05

CONVENENTE: Município de Laguna
CONVENIADA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAGUNA - ACIL

OBJETO: O objeto do presente convênio é a cooperação do CONVENENTE, para a consecução de objetivo comum entre as partes conveniadas, qual seja, o funcionamento da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em Laguna, para a execução de serviços de registro mercantil no Município de Laguna, encampando também, o registro de Municípios da jurisdição da 19ª Secretaria de Desenvolvimento Regional, em atenção ao Convênio nº 13.693/2004, datado de 22.09.2004, firmado entre O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Junta Comercial do Estado - JUCESC - e, a Associação Comercial e Industrial de Laguna - ACIL.

VIGÊNCIA: início em 22/09/2005 e seu término em 22/09/2006

VALOR: Sem valor previsto

CONVÊNIO Nº 044/05

CONVENENTE: Município de Laguna
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE IMPRENSA

OBJETO: O objeto do presente convênio é a cooperação técnica e financeira entre as partes, para realização das comemorações do bicentenário de Jerônimo Coelho, fundador da Imprensa e da Maçonaria de Santa Catarina, ilustre filho da Terra Lagunense.

VIGÊNCIA: início em 30/09/2005 e seu término em 30/09/2006

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CONVÊNIO Nº 045/05

CONVENENTE: Município de Laguna
CONVENIADA: SOCIEDADE LAGUNENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SOLPRA

OBJETO: O objeto do presente convênio, é a cooperação entre as partes, na prevenção de

zoonozes no Município de Laguna, incluindo a captura, guarda e controle populacional de animais de rua.

VIGÊNCIA: 03/10/2005 à 03/10/2006

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

CONVÊNIO Nº 046/05

CONVENENTE: Município de Laguna
CONVENIADO: CASA FAMILIAR DO MAR E CENTRO COMUNITÁRIO DO PESCADOR DO LITORAL SUL

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação técnica - financeira para desenvolver os serviços essenciais de assistência social, na formação técnica de jovens de comunidades pesqueiras, tradicionais do Município de Laguna e Região.

VIGÊNCIA: 03/10/2005 à 31/12/2005

VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

CONVÊNIO Nº 047/05

CONVENENTE: Município de Laguna
CONVENIADO: LIGA LAGUNENSE DE FUTEBOL
OBJETO: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de um Programa de cooperação financeira para incentivar o desenvolvimento do esporte amador do Município de Laguna.

VIGÊNCIA: 03/10/2005 à 03/12/2005

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CONVÊNIO Nº 048/05

CONVENENTE: Município de Laguna
CONVENIADO: SOCIEDADE CULTURAL DESPORTIVA PROGRESSO

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas, referente à realização do Projeto "ATLETA CIDADÃO", visando atender o bem estar da criança e do adolescente, através da prática desportiva, artes e recreação cultural.

VIGÊNCIA: 20/10/2005 à 31/12/2005

VALOR: R\$ 4.964,00 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais).

CONVÊNIO Nº 049/05

CONVENENTE: Município de Laguna
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RIBEIRONENSE - ACR

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas da CONVENENTE proveniente da apresentação no 12º AÇOR, a ser realizada no Município de Barra Velha, nos dias 28, 29 e 30 do corrente

VIGÊNCIA: 25/10/2005 à 31/12/2005

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

CONVÊNIO Nº 050/05

CONVENENTE: Município de Laguna
CONVENIADO: SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas da CONVENENTE proveniente da apresentação no 12º AÇOR, a ser realizada no Município de Barra Velha, nos dias 28, 29 e 30 do corrente.

VIGÊNCIA: 25/10/2005 à 31/12/2005

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).

CONVÊNIO Nº 051/05

CONVENENTE: Município de Laguna
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTIAGO

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira visando

atender as necessidades essenciais de assistência social da CONVENENTE.

VIGÊNCIA: 25/10/2005 à 31/12/2005

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 092/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: ROSA MARIA AGUIAR
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel, exclusivamente para funcionamento de 01 (uma) Agência de Correio Comunitária, na localidade do Santiago, não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso da LOCADORA.

VIGÊNCIA: início em 16/09/05 e seu término em 31/12/2005

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 899,50 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

CONTRATO Nº 093/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: LUCIANA ROSA
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços da CONTRATADA, que atuará como Coordenadora do Projeto "OFICINA", conforme projeto em anexo que fica fazendo parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse inserido.

VIGÊNCIA: início em 16/09/05 e seu término em 31/12/05

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

CONTRATO Nº 094/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: CONSTRUTOR CAMILO & GUISI LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento e mão-de-obra para reforma e alvenaria da Escola Elizabeth Ulyssea Arantes para a adequação das exigências da UFSC, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, que faz parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse inserido.

VIGÊNCIA: início em 26/09/05 e seu término em 31/12/05

VALOR TOTAL: R\$ 9.843,60 (nove mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

CONTRATO Nº 095/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente, a locação de aterro sanitário para destinação final de todos os resíduos sólidos domiciliares coletados do Município de Laguna.

VIGÊNCIA: início em 29/09/05 e seu término em 31/12/05

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

CONTRATO Nº 096/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: JUSSÂNIA NASCIMENTO DOMINGOS

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços da CONTRATADA, que atuará como Coordenadora do Projeto "REFLETINDO AS DIFERENÇAS".

VIGÊNCIA: início em 29/09/05 e seu término em 31/12/05

VALOR TOTAL: R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

CONTRATO Nº 097/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: SNITRAN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reforma e execução de uma cobertura na Escola Zezuíno Vieira, na localidade da Ponta da Barra

VIGÊNCIA: início em 30/09/05 e seu término em 31/12/05

VALOR TOTAL: R\$ 19.076,66 (dezenove mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATO Nº 098/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: CONSBAN CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para reforma da Escola Reunida Clito Rodrigues Machado.

VIGÊNCIA: início em 30/09/05 e seu término em 31/12/05

VALOR TOTAL: R\$ 26.780,68 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO Nº 099/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ORQUESTRA SINFÔNICA DE SANTA CATARINA - ACOSSCA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços no Projeto "CONCERTOS REGIONAIS", a serem realizados nos Municípios de Laguna e Imbituba, conforme plano de trabalho em anexo, que faz parte integrante do presente contrato como se nele estivesse inserido.

VIGÊNCIA: início em 07/10/05 e seu término em 31/12/05

VALOR TOTAL: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

CONTRATO Nº 100/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: D R CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra para reforma da Escola de Educação Básica Tomásia M. Fernandes localizada no Sertão da Estiva

VIGÊNCIA: início em 07/10/05 e seu término em 31/12/05

VALOR TOTAL: R\$ 17.853,75 (dezesete mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 101/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: CONSBAN CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para execução dos serviços de Reforma da Creche Irmã Vera.

VIGÊNCIA: início em 10/10/05 e seu término em 31/12/05

VALOR TOTAL: R\$ 19.598,36 (dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)

CONTRATO Nº 102/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: TABACOW CHAMAS &

ASSOCIADOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a realização do Projeto de Tratamento Paisagístico e Urbanístico da Avenida Rio Grande do Sul
VIGÊNCIA: início em 13/10/05 e seu término em 13/01/06
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CONTRATO Nº 103/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: UNITÁ VEÍCULOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de 01 (um) veículo para o Corpo de Bombeiros Militar
VIGÊNCIA: início em 17/10/05 e seu término em 31/12/05
VALOR TOTAL: R\$ 42.816,48 (quarenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATO Nº 104/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANEGM E PAVIMENTADORALTA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para reforma das instalações elétricas e de comunicação da Escola Municipal de 1º Grau Elizabeth Ulyseia Arantes (CAIC), para adequação das exigências da UFSC.
VIGÊNCIA: início em 17/10/05 e seu término em 31/12/05
VALOR TOTAL: R\$ 47.238,95 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATO Nº 105/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMILO & GUISI LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para reforma da Escola Reunida de taquaruçu.
VIGÊNCIA: início em 17/10/05 e seu término em 31/12/05
VALOR TOTAL: R\$ 7.999,70 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

CONTRATO Nº 106/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: PROLINCON VIGILÂNCIALTA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de empresa especializada em vigilância eletrônica e tático móvel, bem como o monitoramento durante às 24 (vinte e quatro) horas por dia, em diversos setores da Prefeitura municipal de Laguna.
VIGÊNCIA: início em 17/10/05 e seu término em 31/12/05
VALOR TOTAL: R\$ 7.464,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

CONTRATO Nº 107/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: FLORINILDA RAMOS VIEIRA DE LEMOSME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de reservatório de fibra e material para construção de caixas de água para as localidades de Vila Paz e Colônia São Braz.
VIGÊNCIA: início em 18/10/05 e seu término em 31/12/05
VALOR TOTAL: R\$ 8.412,45 (oito mil

quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº 108/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: FONSECA & FILHO LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de reservatório de fibra e material para construção de caixas de água para as localidades de Vila Paz e Colônia São Braz.
VIGÊNCIA: início em 18/10/05 e seu término em 31/12/05
VALOR TOTAL: R\$ 731,16 (setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)

CONTRATO Nº 109/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: FLORINILDA RAMOS VIEIRA DE LEMOSME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para construção de 10 (dez) casas populares, conforme estabelece os padrões da Caixa Econômica Federal.
VIGÊNCIA: início em 18/10/05 e seu término em 31/12/05
VALOR TOTAL: R\$ 14.206,00 (catorze mil duzentos e seis reais)

CONTRATO Nº 110/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: ROSANE GABRIEL CANCELIER MARTINS ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para construção de 10 (dez) casas populares, conforme estabelece os padrões da Caixa Econômica Federal.
VIGÊNCIA: início em 18/10/05 e seu término em 31/12/05
VALOR TOTAL: R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**CONTRATO Nº 0281/2004**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC., pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, em Laguna-SC, representado no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, na qualidade de Prefeito Municipal, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA SOTIL LTDA, inscrita no CNPJ - MF nº 76.541.945/0001-82, estabelecida na Rua Brigadeiro Franco, nº 3035, bairro Rebouças, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pelo Sr. Nicolau Bunhak Filho, brasileiro, inscrita no CPF nº 643.179.869-49, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2004 e Processo Administrativo nº 6533/04, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência, estipulado na Cláusula Segunda - Do Prazo, do contrato nº 281/2004, até 31/12/2005, referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares do Município de Laguna.

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 19 de Agosto de 2005.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CÉLIO ANTÔNIO - Prefeito Municipal
CONTRATADO: EMPRESA SOTIL LTDA

TERMO DE ALTERAÇÃO AO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2004

Pelo presente instrumento de alteração ao terceiro termo aditivo ao contrato nº 241/2004, firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa BALTHAZAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.333.726/0001-71, Av Getúlio Vargas, nº 352, Bairro Centro, Araranguá/SC, neste ato representado pelo Sr. Ivan Francisco Balthazar, brasileiro, casado, Engº Civil, inscrito sob o CIC nº 265.383.000-06 residente e domiciliado à Rua Caetano Lummertz, nº 1020, Apto 401, Centro, Araranguá/SC, denominada CONTRATADA, resolvem as partes, celebrar a alteração ao instrumento contratual mencionado (terceiro termo aditivo ao contrato 241/2004), mediante a cláusula que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do Processo Administrativo nº 3.647/05, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e mediante a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula terceira do terceiro termo aditivo ao contrato nº 241/2004, a qual passa a ter a seguinte redação:

"E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, ficando prorrogado em sessenta (60) dias, o prazo para conclusão e entrega das obras".

Laguna, 04 de agosto de 2005.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CÉLIO ANTÔNIO - Prefeito Municipal
JOSÉ PAULO RAMOS - Secretário de Infra-Estrutura e Obras
CONTRATADO: BALTHAZAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO DE ALTERAÇÃO AO**CONTRATO Nº 081/2005**

Pelo presente instrumento de alteração ao contrato nº 081/2005, firmado entre O MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC., pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, em Laguna-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, servidor público e, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município e, também pela Secretária Municipal de Saúde, Dra. Oriana Algarve Assunção, brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca, denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, MARIA MARLENE TEIXEIRA, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Gafrée, Ed. São Judas Tadeu, apto 302, Mar Grosso, Laguna/SC., denominada LOCADORA, resolvem as partes, celebrar a alteração ao instrumento contratual mencionado (contrato 081/2005), mediante a cláusula que

reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do Processo Administrativo nº 4.473/05, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA.

Ficam alteradas as cláusulas segunda e o caput da terceira do contrato - saúde nº 081/2005, que tem por objeto, a locação de imóvel urbano, constituído por um prédio em alvenaria, de dois pavimentos, localizado à Rua Gerônimo Coelho, nº 40, centro, neste Município (matrícula 15.503, livro 3-N, fls. 95), de propriedade da LOCADORA, para fins de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, os quais passam a vigorar, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO.

O prazo deste contrato é de quatro (04) meses e começa a contar desta data, 01/09/2005, podendo ser prorrogado por qualquer período e quantas vezes necessárias. Findo o contrato, o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel inteiramente desocupado, caso não haja prorrogação. Considera-se prorrogada a locação, em caso de o LOCATÁRIO não manifestar à LOCADORA, por escrito, o seu desinteresse na continuidade do contrato, com trinta dias de antecedência da data de seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DA LOCAÇÃO.

O aluguel mensal é de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), totalizando a quantia de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) o valor do presente contrato e, serão pagos nas seguintes datas:

R\$ 1.300,00 - por ocasião da assinatura do contrato - entrega das chaves

R\$ 1.300,00 - em 05.10.2005

R\$ 1.300,00 - em 05.11.2005

R\$ 1.300,00 - em 05.12.2005

O aluguel deverá ser pago diretamente à LOCADORA, nas datas fixadas, cuja despesa, correrá por conta do orçamento vigente do Município - Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação:

Órgão : 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 08 - Fundo Municipal de Saúde

P/A: 2002 - Funcionamento e Manutenção Assistência Médica e Odontológica

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.0080 - Outros Servidos de Terceiro - Pessoa Física"

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas e, em pleno vigor, as demais cláusulas do contrato - saúde 081/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA.

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas

Laguna, 22 de setembro de 2005.

LOCATÁRIO: *MUNICÍPIO DE LAGUNA*

CÉLIO ANTÔNIO - Prefeito Municipal
ORIANA ALGARVE ASSUNÇÃO - Secretária de Saúde e Promoção Social

LOCADORA: *MARIA MARLENE TEIXEIRA*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2005

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2005, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC,

representada no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa CONSBAN CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA EPP, CNPJ: 82.913.815/0001-26, com sede a Av. Colombo Machado Salles, nº 999, Progresso, Laguna/SC., neste ato representado pela Sr. GELSON DE OLIVEIRA MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Laguna/SC, inscrito sob o CPF de nº 024.382.649-42 e RG nº 3.029.469, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de mão de obra especializada, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do Processo Licitatório nº 72/2005, na modalidade Carta Convite, em decorrência do Processo Administrativo nº 5721/05, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida ao contrato, a importância de até R\$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais), totalizando a importância de R\$ 35.434,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais), referente ao acréscimo dos custos da estrutura de concreto, pilares e sapatas para receber a estrutura de cobertura, de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes

Projeto Atividade: 2007 - Melhorar a Qualidade do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 82-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 21 de Outubro de 2005.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE LAGUNA*

CÉLIO ANTÔNIO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: *CONSBAN CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA EPP*

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2004

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa SNITRAN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, 2º (segunda) classificada no Processo Licitatório nº 74/2003, CNPJ: 02.524.384/0001-77, Av.: Calistrato Muller Salles, 163, Portinho, neste Município, neste ato representada pelo Sr. Zenoir Martins, brasileiro, casado, comerciante, inscrito sob o CPF nº 029.513.989-73 residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de mão de obra especializada, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam,

e outorgam, em decorrência, e Processo Administrativo nº 5313/05, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de execução estipulado na Cláusula Segunda - Do Prazo, do contrato nº 133/2004, até 31/12/2005, referente a execução dos serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação e sinalização da Estrada Geral do Ribeirão, nas localidades de Figueira, Ponta do Daniel, Parobé e Ribeirão Pequeno.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida ao contrato, a importância de R\$12.978,30 (doze mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), correspondente a variação percentual de 12,96% (doze vírgula noventa e seis por cento) conforme parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, totalizando a importância de R\$ 130.168,70 (cento e trinta mil cento e sessenta e oito reais e setenta centavos) de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Infra-Estrutura

P/A: 2022 - Recuperação do Sistema Viário Urbano e Rural

Elemento da Despesa: 164-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 03 de Outubro de 2005.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE LAGUNA*

CÉLIO ANTÔNIO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: *SNITRAN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2005

Os signatários deste instrumento, de um lado a EMPRESA SANTA MARTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.331.365/0001-85, com sede a Rua dos Ilhéus, nº 018, Sala 018, Centro, Florianópolis, CEP 88010-560, representada no presente instrumento pelo Sr. André Lopes de Magalhães, brasileiro, solteiro, empresário, corretor de seguros, residente e domiciliado a Avenida Patrício Caldeira de Andrade, nº 581, apto 403, Bairro Abrahão, Florianópolis/SC, CEP nº 88085-150, portador do RG nº 20/R 2.385.925, expedida pela SSP-SC, e do CPF nº 909.799.159-53, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE LAGUNA, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, pessoa jurídica de Direito Público, CGC nº 82.928.706/0001-82, representado pelo Sr. Prefeito CÉLIO ANTÔNIO, residente e domiciliado no Bairro Magalhães, Laguna-SC, doravante denominado CONTRATANTE, tem justo e contratado o presente contrato, de acordo com o Processo Administrativo nº 6158/05, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais alterações, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da aquisição de 01 (uma) ambulância pela Secretaria de Saúde, sendo necessário o seguro deste veículo, fica acrescida ao contrato, a importância de R\$ 3.673,32 (três mil seiscientos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), totalizando a importância de R\$ 38.322,73 (trinta

e oito mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 08 - Fundo Municipal de Saúde

P/A: 2002 - Funcionamento e Manutenção da Assistência Médica e Odontológica

Elemento da Despesa: 22- 3.3.90.39.00.00

Parágrafo Único: O valor acrescido por este aditivo será pago em (04) quatro parcelas no valor R\$ 918,33 (novecentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 085/2004.

Laguna, 04 de Novembro de 2005.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE LAGUNA*

CÉLIO ANTÔNIO - *Prefeito Municipal*

CONTRATADO: *EMPRESA SANTA MARTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA*

TERMO MODIFICATIVO AO

CONTRATO Nº 098/2004

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC., pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, em Laguna-SC, representado no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Empresa CONSBAN CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA EPP, CNPJ: 82.913.815/0001-26, com sede a Av. Colombo Machado Salles, nº999, Progresso, Laguna/SC., neste ato representado pela Sr. GELSON DE OLIVEIRA MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Laguna/SC, inscrito sob o CPF de nº 024.382.649-42 e RG nº 3.029.469, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de mão de obra especializada, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do Processo Licitatório nº 66/2005, na modalidade Carta Convite, em decorrência do Processo Administrativo nº 3891/05, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica modificada a cláusula primeira do contrato 098/04, estabelecendo a seguinte redação:

"Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de matérias tipo "lajotas sextavado" com espessura de 5 (cinco) centímetros para pavimentação de uma área de 3.859,55 m² (três mil oitocentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros) no calçadão da Av. Rio Grande do Sul, no Bairro Mar Grosso, conforme memorial descritivo quantitativo e cronograma físico financeiro que fazem parte integrante do processo licitatório acima citado)" CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Modificativo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 04 de novembro de 2005.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE LAGUNA*
CÉLIO ANTÔNIO - *Prefeito Municipal*
CONTRATADA: *CONSBAN CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA EPP*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EDITAL Nº 01/05

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar 055 de 04/10/2000, torna público, pelo presente Edital as normas para realização de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA na Educação Infantil - Centros de Educação Infantil e Pré-Escolar e Educação Básica - 1ª a 8ª série dos professores efetivos pertencentes à rede municipal de ensino.

1- DA INSCRIÇÃO:

1.1- As inscrições serão realizadas no período de 01 a 04/11/05 das 12h30min. às 18h30min. na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no Shopping Tordesilhas;

1.2- A inscrição do candidato será através de requerimento próprio, na área de sua atuação e / ou formação;

1.3- A alteração de carga horária deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser por meio de procuração;

1.4- A portaria de alteração de carga horária, no máximo de 40 (quarenta) horas semanais, terá como vigência a partir de 01/02/2006, temporariamente, podendo sofrer diminuição unilateral, em caso de diminuição de vaga real.

1.5- Será oferecido vaga para alteração de carga horária aos efetivos, caso o número de alunos enturmados comprovar existência de vaga após efetivação deste edital, antes do processo seletivo para admissão em caráter temporário.

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1- Comprovante de habilitação na área de atuação ou formação

2.2- Atestado de tempo de serviço público municipal, com base no tempo de efetivo exercício do cargo, Lei Complementar 01/90 de 23/07/90, art.15

2.3- Certidão de nascimento do requerente;

2.4- Certidão de nascimento dos filhos.

3- DOS REQUISITOS:

Terá direito a ampliação de jornada de trabalho, o professor que apresentar os seguintes requisitos:

a) a vaga apresentada for na área de sua atuação e/ ou formação;

b) apresentar interesse prévio;

c) maior tempo de serviço na rede municipal;

d) idade, número de filhos.

4- CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

3.1- Ao mais idoso;

3.2- Ao que possuir o maior número de filhos.

5- DAS VAGAS:

O levantamento das vagas a serem oferecidas aos candidatos será efetuado pela Seduc sob a coordenação do Diretor de Departamento Administrativo, tendo por base o número de alunos/turma.

6- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A listagem classificatória e vagas serão divulgadas e afixadas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes no dia 09/11/05.

7- DA ESCOLHA DE VAGA:

A escolha da vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação nos dias 10 e 11/11/05, das 12h30min às 18h30min na Secretaria Municipal de Educação

8- DA EXPEDIÇÃO DE PORTARIA:

A portaria concedendo alteração de carga

horária será expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, por ato do Poder Executivo, mediante relatório da Seduc.

9- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

10- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE OLIVEIRA PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CÉLIO ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 002/2005

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes no uso de suas atribuições legais e considerando as inscrições do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário para 2006, torna público, pelo presente Edital as normas para expedição do Documento Comprobatório de Horas de Aperfeiçoamento - DCA e Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal.

1- DA REALIZAÇÃO

O Documento Comprobatório de Horas de Aperfeiçoamento e Atestado de Serviço no Magistério Público Municipal serão expedidos nos dias 16 a 18/11/05 das 12h30min. às 18h30min. na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

2- DOCUMENTAÇÃO

2.1. Apresentação dos certificados dos cursos de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de ensino/disciplina, frequentados ou ministrados, nos três últimos anos (2003 a 2005) concluídos até 31/10/2005.

2.2. O candidato deverá apresentar cópia dos cursos bem como os originais para conferência.

2.3. A carga horária mínima exigida por curso será de 20 (vinte) horas aula.

2.4. Apresentação das cópias de portarias de admissão no Magistério Público Municipal e ou declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos para que seja elaborado o atestado de tempo de serviço contado até 31/10/2005.

3- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

4- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TANIA DE OLIVEIRA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CÉLIO ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 003/2005/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital as normas para a realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na Educação Infantil - Creches / Pré-Escolar e Educação Básica - 1ª a 8ª série da rede pública municipal para o ano letivo de 2006.

1- DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 22/11 a 25/11/2005 das 12h30 às 18h30 na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no Shopping Tordesilhas.

1.2. A inscrição do candidato deverá ser única, podendo optar por até três disciplinas em 02 (duas) áreas de ensino.

1.3. Não será permitido inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

1.4. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

2- CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

2.1. São condições para a admissão:

- ser brasileiro;
- estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;
- ter sanidade mental e capacidade física.

2.2. Na proposta de admissão deverá ser anexado original do atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, declaração de acumulação de cargos, empregos e/ou funções e comprovante da escolha de vaga.

3- DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Anexar a seguintes documentações:

- Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- Diploma ou certificado de pós-graduação; diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Curta, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC; diploma de magistério 1ª a 4ª série, registrados pelo órgão competente em conformidade com a área e/ou disciplina em que pretende atuar;
- Declaração do corrente ano relativo à frequência em curso Superior de Licenciatura Plena, cujo curso seja na área e na disciplina que pretende atuar;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Atestado de tempo de serviço prestado ao Magistério Público Estadual, Municipal ou Particular, expresso em anos, meses e dias expedidos pelos órgãos competentes contados até a data de 31/10/2005;
- Documento comprobatório de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de ensino/disciplina dos três últimos anos (2003 a 2005);
- PIS/PASEP.

3.2. O candidato deverá apresentar cópia dos documentos a,b,c,d,e,g,h,,l, do item 3.1., acompanhada dos originais, para conferência.

4- DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação ocorrerá por área e disciplina, de acordo com os seguintes critérios.

4.1-Para os habilitados:

- habilitação de licenciatura plena e curso de pós graduação / doutorado, na disciplina específica.
- habilitação de licenciatura plena e curso de pós graduação / mestrado, na disciplina específica.
- habilitação de licenciatura plena e curso de pós graduação / especialização, na disciplina específica.
- habilitação de licenciatura plena e curso de pós graduação / doutorado, na área de educação.
- habilitação de licenciatura plena e curso de pós graduação / mestrado, na área de educação.
- habilitação de licenciatura plena e curso de pós graduação / especialização, na área de educação.
- habilitação de licenciatura plena, na área de disciplina específica.
- habilitação de licenciatura curta, na área e disciplina específica.
- habilitação de magistério e/ou infantil - ensino médio- para as áreas 1 e 4.
- maior tempo de serviço no magistério público municipal.
- maior tempo de serviço no magistério.
- cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização

na disciplina ou área em que pretende atuar, frequentados ou ministrados nos anos de 2003 a 2005, concluídos até 31/10/2005.

4.2- Para os não habilitados:

- declaração de frequência por fase, do corrente ano, em curso de licenciatura plena, na disciplina específica.
- maior tempo de serviço no magistério público municipal.
- maior tempo de serviço no magistério.
- cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, frequentados ou ministrados nos anos de 2003 a 2005 concluídos até 31/10/2005.

4.3 -No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á:

- a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1(um) mês;
- 1 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério público municipal,
- 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério.
- 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou ministrados nos anos de 2003 a 2005 concluídos até 31/10/2005, cuja carga horária por curso não será inferior a 20 (vinte) horas-aula.

4.4 - Critérios de Desempate:

Havendo empate na classificação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

- ao que possuir o maior tempo de serviço no magistério público municipal.
- ao que possuir o maior número de dependentes

5- DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO:

A listagem classificatória será divulgada e afixada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes em data a ser definida oportunamente pela mesma.

6- DA RECONSIDERAÇÃO:

O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da listagem para solicitar reconsideração na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de sua inscrição com a entrada no departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laguna.

7- DAS VAGAS:

O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Seduc sob a coordenação do Diretor de Departamento Administrativo, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição do número de aulas / alteração de regime de trabalho aos professores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal.

8- DA ESCOLHA DE VAGAS;

8.1- A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada em local, data e horário a serem divulgados pela Seduc;

8.2- A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser por meio de procuração;

8.3- As vagas da Educação Infantil (Creches e Pré-Escolar) e Ensino Fundamental (1ª a 4ª) serão oferecidas em módulo de 20 (vinte) horas semanais;

8.4- As vagas de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, Artes e Educação Física de 1ª a 8ª serão oferecidas em módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais;

8.5- O candidato classificado que for chamado e desistir da vaga ou não comparecer, somente poderá ser chamado novamente após esgotada a listagem de classificação.

8.6- A chamada dos candidatos selecionados como não habilitados, deverá ocorrer somente após esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

8.7- Esgotadas as vagas na primeira chamada e surgindo nova vaga, dar-se-á preferência ao professor habilitado, admitido na mesma unidade escolar para alteração do seu regime de trabalho até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

9- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

9.1- A contratação dos classificados dar-se-á de acordo com a necessidade espelhada com base no número de alunos matriculados.

9.2- O prazo das contratações para professores admitidos em caráter temporário, poderá ser prorrogado, conforme necessidade até 31/12/2006, de acordo com a lei vigente.

9.3- Os valores para remuneração salarial serão os constantes na tabela abaixo:

CLASSES REFERÊNCIA/REMUNERAÇÃO	NÍVEL
I - Magistério- 1ª a 4ª e Ed. Infantil A- 421,82	1
II - Licenciatura Curta A-438,69	2
III - Licenciatura Plena A- 482,56	3
IV - Pós-Graduação A- 496,05	4

10- DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

10.2- Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerado até 31/10/05 como data fim e será expedido no período de 16/11 a 18/11/05.

10.3- O cômputo de horas de aperfeiçoamento e / ou atualização será efetuado no período de 16/11 a 18/11/05 na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

10.4- A seleção de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2006.

10.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

10.6- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE OLIVEIRA PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CÉLIO ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO DESTA EDITAL 003/2005/SEDUC,
ENCONTRA-SE NO FINAL DESTA
DIÁRIO OFICIAL Nº 256**

EDITAL 004/2005/SEDUC

A Secretária Municipal de Educação e Esportes no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 25 e 27 § 1º, 2º e 3º da LC. 052 de 26/05/2000 e suas alterações, torna público, pelo presente Edital as normas para realização do Progresso Funcional- Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação ao servidor do grupo ocupacional de magistério.

1- DA INSCRIÇÃO:

1.1.- As inscrições serão realizadas no período de 01 a 05/12/05 das 12h30 às 18h30 na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no Shopping Tordesilhas.

1.2.- A inscrição do candidato será através de formulário padrão, mediante a apresentação de certificado de participação mínima de 80 (oitenta) horas-aula, cuja carga horária por curso não será inferior a 20 (vinte) horas-aula.

1.3.- Poderão ser utilizados os cursos

frequentados na área de atuação ou formação profissional, no período de 01/12/97 a 01/12/2005, excepcionalmente, nesta primeira progressão.

1.4.- A carga horária excedente não poderá ser utilizada para novas progressões.

1.5.- Somente serão computados e válidos os cursos de interesse da Seduc, observada a área de atuação ou formação profissional, a carga horária e o registro no órgão competente

1.6- Não poderão se inscrever para a referida progressão funcional os servidores que não cumpriram o estágio probatório.

2- DA DIVULGAÇÃO:

A listagem de divulgação será exposta no dia 08/12/2005 através de relatório especificando o novo cargo do servidor.

3- Cabe ao Departamento de Recursos Humanos expedir portaria com base no relatório dos novos cargos/ referência, com vigência a partir do mês de dezembro/05.

4- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

5- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE OLIVEIRA PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CÉLIO ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA RH Nº 0930/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

Prorrogar, de acordo com o item V do Edital de Processo Seletivo para contratação temporária, pelo prazo de até 30 dias, a admissão das pessoas abaixo relacionadas, admitidas pela Portaria RH nº 0361/2005, a partir desta data.

-Débora Santana dos Santos;

-Eliete Schirlei de Souza Batista;

-Janice Felix de Souza;

-Leonete Medeiros dos Santos;

-Marlene Correa Duarte;

-Maria Orandina Leandro Fortunato;

-Santina Iraci Domingos Cruz;

-Selma Maria Libério de Oliveira.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Setembro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0935/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

Prorrogar, de acordo com o item V do Edital de Processo Seletivo para contratação temporária, pelo prazo de até 90 dias, a admissão das pessoas abaixo relacionadas, admitidas pela Portaria RH 717/2005, a partir desta data.

-Maria Pacheco Fermino;

-Marli Zeferino dos Santos.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Setembro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0937/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, FERNANDA FELIX DE SOUZA, Agente Comunitária no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Setembro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0938/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, ANGELITA BORGES MARTINS, Auxiliar de Enfermagem no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Setembro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0940/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas, ocupantes da Função de Agente Comunitária no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

-Osmarina dos Santos Silva Malta;

-Roselania Figueiredo;

-Cláudia Aparecida Vargas Nogueira;

-Dalva Maria Pereira Domingos;

-Zenair Querino Pinho dos Santos;

-Márcia Santos Silva;

-Fernanda Machado Araújo;

-Raquel do Carmo Bittencourt Motta;

-Cláudia Cardoso Goulart;

-Maria Aparecida Alves Machado;

-Selma Serafim Alves;

-Solange Rabelo Bernardo;

-Natália de Souza Carmo;

-Claudinéia Gonçalves O. Nascimento;

-Rosilda Francione Martins;

-Juliana Santana Teixeira;

-Mayara Zanella João;

-Rosimere Cardoso de Oliveira;

-Fabiola V. Maia Ribeiro;

-Keila Simplício Bertoli;

-Gisele Marinho Machado;

-Sirlei de Fátima Cardoso;

-Grasiele Bittencourt Fortunato;

-Maria Aparecida Serila Benta;

-Jucimara de Jesus Callegari;

-Viviane Limas;

-Marli Adriano Santos;

-Maria Terezinha Figueiredo Teixeira;

-Nidiane Santiago da Cruz;

-Michelle de Moura Ribeiro;

-Terezinha Gonçalves Vieira.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Setembro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0941/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, JOSÉ RICARDO DOS SANTOS ANTUNES, Professor de 5º a 8º série, 16 aulas Matemática, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0942/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, MARIA APARECIDA RAMOS MORO, Professora de 1º a 4º série, 20 horas, Nível 3 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0944/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, SIMONE BATISTA, Professora de 1º a 4º série, 20 horas, Nível 3 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0945/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, PATRÍCIA DO CARMO VALÉRIO, Professora de 5º a 8º série, 12 aulas Ciências, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0946/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, ROSIANE DUARTE DE SOUZA, Professora de 5º a 8º série, 16 aulas Matemática, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0947/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, ROSILÉA ELOY, Professora do Ensino Infantil - Creche, 20 horas, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0952/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, JANETE FURLAN POSSAMAI para exercer a Função de Professora de 1º a 4º série, 20 horas, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/10/2005, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2004/SEDUC, em conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 24/11/99.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0953/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

Prorrogar, de acordo com o item V do Edital de Processo Seletivo para contratação temporária, pelo prazo de até 30 dias, a admissão de MARLINDA LOPES, admitida pela Portaria RH 612/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0959/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, FERNANDO ANTONIO MATTAR COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Informática, Nível CC 03, com lotação na Secretaria de Finanças e Gestão, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0960/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, OSMAR DOS SANTOS VENANCIO, Assistente de Gabinete, Nível CC 04, com lotação

na Secretaria de Infra Estrutura, nos termos da Lei nº 1.110 de 26 de agosto de 2005, para desempenhar suas funções na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, junto a ACIL, de acordo com o Convênio nº 13.693/2004, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0961/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem a Função de Agente Comunitária no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001, e Edital nº 001/2005, a partir desta data.

- Osmarina dos Santos Silva Malta;
- Roselania Figueiredo;
- Cláudia Aparecida Vargas Nogueira;
- Dalva Maria Pereira Domingos;
- Zenair Querino Pinho dos Santos;
- Márcia Santos Silva;
- Fernanda Machado Araújo;
- Raquel do Carmo Bittencourt Motta;
- Cláudia Cardoso Goulart;
- Maria Aparecida Alves Machado;
- Selma Serafim Alves;
- Solange Rabelo Bernardo;
- Natália de Souza Carmo;
- Claudinéia Gonçalves O. Nascimento;
- Rosilda Francione Martins;
- Juliana Santana Teixeira;
- Mayara Zanella João;
- Rosimere Cardoso de Oliveira;
- Fabiola V. Maia Ribeiro;
- Keila Simplicio Bertoli;
- Gisele Marinho Machado;
- Sirlei de Fátima Cardoso;
- Grasiele Bittencourt Fortunato;
- Maria Aparecida Serila Benta;
- Jucimara de Jesus Callegari;
- Viviane Limas;
- Rita Maria machado Lang;
- Maria Salomé de Oliveira Correa;
- Lídia de Souza Vieira;
- Marli Adriano Santos;
- Maria Terezinha Figueiredo Teixeira;
- Nidiane Santiago da Cruz;
- Michelle de Moura Ribeiro;
- Terezinha Gonçalves Vieira.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0962/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, CLEIDE DA CONCEIÇÃO PINTO, Agente Comunitária no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0963/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, LETÍCIA CABRAL DIMIANI MASSIH, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Taxas e Preços Públicos, Nível CC 05, com lotação na Secretaria de Finanças e Gestão, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0967/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir desta data as pessoas abaixo relacionadas para exercerem a função de Professor de 5º a 8º série, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar nº 046/99, artigo 2º, inciso VIII, e artigo 2º da Lei Complementar 094/2003, até 31/12/2005, conforme Termo de Parceria firmada com o Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Desportos.

-Liliane da Rosa Brum - Nível 3 A;

-Philippe Guedes Matos - Nível 1 A.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0969/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, RENATA XAVIER, para exercer a Função de Auxiliar de Enfermagem no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001, e Edital nº 001/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0970/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, PAULA BENTO BITENCOURT, para exercer a Função de Agente Comunitária no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001, e Edital nº 001/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0975/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

Prorrogar, de acordo com o item V do Edital de Processo Seletivo para contratação temporária, pelo prazo de até 30 dias, a admissão das pessoas abaixo relacionadas, admitidas pela Portaria RH nº 0486/2005, a partir desta data.

-Márcia Regina da Silva;

-Sílvia Luciano Serafim.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0978/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, SAIONARA DE JESUS NASCIMENTO para exercer a Função de Professora de 1º a 4º série, 20 horas, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 14/10/2005, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2004/SEDUC, em conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 24/11/99.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0979/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, GILMAR DE LIMAS NUNES, Professor de 5º a 8º série, 15 aulas Educação Física, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0981/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

Prorrogar, de acordo com o item V do Edital de Processo Seletivo para contratação temporária, pelo prazo de até 75 dias, a admissão da Sra. ANA MARIA MENDONÇA, admitida pela Portaria RH nº 0646/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0982/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, SILVIA PEREIRA DA SILVA, para

exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino na Escola Reunida Nininha Guedes dos Reis, Nível DAÍ - 6, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar Nº 121, de 26 de Agosto de 2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0985/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, ROSANGELA FERNANDES, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino no Grupo Escolar de Barranceira, Nível DAÍ - 6, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar Nº 121, de 26 de Agosto de 2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0986/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ROSILÉA ELOY para exercer a Função de Professora de 1º a 4º série, 20 horas, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/10/2005, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2004/SEDUC, em conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 24/11/99.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0987/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, CARLOS FELIPE SCHMIDT, Professor de 5º a 8º série, 15 aulas Educação Física, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0990/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir desta data CARLOS FELIPE SCHMIDT para exercer a função de Professor de 5º a 8º série, Nível 1 A, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar nº 046/99, artigo 2º, inciso VIII, e artigo 2º da Lei Complementar 094/2003, até 31/12/2005,

conforme Termo de Parceria firmada com o Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Desportos.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0991/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, GRACIELLA FERNANDES GUEDES DE FARIA, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino na Escola Reunida Professora Marilza Lory de Barros, Nível DAÍ - 6, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar Nº 121, de 26 de Agosto de 2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0992/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, MICHELE CRISTINE AQUILINO CALDAS, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino na Escola Reunida de Taquaraçu, Nível DAÍ - 6, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar Nº 121, de 26 de Agosto de 2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0993/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDREA DAMIANI FIDELIX ANDRÉ, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino na Escola Reunida Comandante Moreira, Nível DAÍ - 6, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar Nº 121, de 26 de Agosto de 2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Outubro de 2005.

CÉLIO ANTONIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0994/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, FRANCIELE GREGÓRIO VENCESLAU para exercer a Função de Professora de 5º a 8º série, 15 aulas Educação Física, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/10/2005, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2004/SEDUC, em

conformidade com a Lei Complementar n° 046 de 24/11/99.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0995/2005

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, AMANDA DE SOUZA, Professor de 5° a 8° série, 09 aulas Ciências, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0996/2005

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, KELLY MARTINS FERNANDES FLORES, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino na Escola Isolada Ponta das Laranjeiras, Nível DAÍ - 6, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar N° 121, de 26 de Agosto de 2005, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2005.
CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0997/2005

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, ROSE MARIA ESPÍNDOLA MACHADO COSTA, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino na Reunida Chiquinha Gomes de Carvalho, Nível DAÍ - 6, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar N° 121, de 26 de Agosto de 2005, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2005.
CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 0998/2005

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, AMANDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Inspetor Escolar na Escola Reunida Dr. Paulo Carneiro e Escola Básica Municipal Luiz Pacheco dos Reis, Nível DAÍ - 4, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar N° 121, de 26 de Agosto de 2005, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2005.
CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.000/2005

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, IVANDRO TEIXEIRA ROMAGNA, para exercer a Função de Médico no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei n° 0759 de 14 de maio de 2001, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.001/2005

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, REGINALDO NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, Nível ANM 03, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 20 de Outubro de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Laguna.
Prefeito Municipal - CÉLIO ANTÔNIO
Av. Eng° Colombo Machado Salles, 145
CEP 88790-000 - Centro - Laguna - SC
Tel.: (48) 646-0533

